

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA VANDA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA VANDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/08/1971, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos Integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 2.177,35
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35% art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 762,07
Vantagens Pessoais – Grat. 20% (lei 1093/2002)	R\$ 435,47
TOTAL	R\$ 3.374,89

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 31 de julho de 2013.

Von Brawn César e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal